



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1480 DE 06 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza a Prefeitura a receber em doação áreas de terrenos que específica.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de maio de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, com encargos, as áreas de terrenos abaixo descritas:

Áreas de terreno pertencentes ao Sr. JOÃO - TROMBINI E OUTROS, com 4.284,63 m<sup>2</sup>. (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados), com as seguintes descrições:

Área A: com 2.510,50 m<sup>2</sup>. (dois mil, quinhentos e dez metros e cinquenta centímetros quadrados). Tem início no marco 0 (zero), cravado no alinhamento de construção da Rua Projetada; deste percorre em curva e desenvolvimento de 6,20 m. (seis metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto 1 (um); deste percorre uma distância de 34,70 m. (trinta e quatro metros e setenta centímetros), confrontando com a Rua Projetada, até encontrar o ponto 2 (dois); deste deflete à direita com ângulo de 73º10' e percorre uma distância de 58,60 m. (cinquenta e oito metros e sessenta centímetros), confrontando com o remanescente 2 da área, até encontrar o ponto 3 (três); deste deflete à direita com ângulo reto e percorre uma distância de 40,00 m. (quarenta metros), confrontando com a Rua Padre Manoel Joaquim das Dores, até encontrar o ponto 4 (quatro); deste deflete à direita e percorre uma distância de 67,70 m. (sessenta e sete metros e setenta centímetros), confrontando com o remanescente 1 da área, até encontrar o ponto 0 (zero) inicial.

Área B: com 1.774,13 m<sup>2</sup>. (um mil, setecentos e setenta e quatro metros e treze centímetros quadrados). Tem iní-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1480 DE 06 DE JUNHO DE 1983.

cio no marco 0 (zero), cravado no alinhamento de construção da Rua Projetada e percorre uma distância de 11,82 m. (onze metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com o remanescente 1 da área até encontrar o ponto 1 (um); deste deflete à direita e percorre uma distância de 27,40 m. (vinte e sete metros e quarenta centímetros), confrontando com terreno da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto 2 (dois); deste deflete à direita com ângulo de  $85^{\circ}30'$  e percorre uma distância de 25,00 m. (vinte e cinco metros), confrontando com terreno de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA DE PINTOR, até encontrar o ponto 3 (três); deste deflete à esquerda com ângulo de  $85^{\circ}30'$  e percorre uma distância de 2,70 m. (dois metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto 4 (quatro); deste deflete à direita com ângulo de  $18^{\circ}50'$  e percorre uma distância de 49,80 m. (quarenta e nove metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto 5 (cinco); deste deflete à esquerda com ângulo de  $9^{\circ}15'$  e percorre uma distância de 30,60 m. (trinta metros e sessenta centímetros), confrontando com terreno de propriedade de ANTONIO BRUNHARO E OUTROS, até encontrar o ponto 6 (seis); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 26,00 m. (vinte e seis metros), até encontrar o ponto 7 (sete); deste deflete à direita com ângulo de  $114^{\circ}30'$  e percorre uma distância de 57,50 m. (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com o Ribeirão do Meio, até encontrar o ponto 8 (oito); deste deflete à direita com ângulo de  $89^{\circ}00'$  e percorre uma distância de 24,00 m. (vinte e quatro metros), confrontando com a Rua Padre Manoel Joaquim das Dorés, até encontrar o ponto 9 (nove); deste percorre em curva e desenvolvimento de 14,29 m. (quatorze metros e vinte e nove centímetros), até encontrar o ponto 10 (dez); deste percorre uma distância de 23,00 m. (vinte e três metros), confrontando com o prolongamento da Avenida Marginal, até encontrar o ponto 11 (onze); deste percorre em curva e desenvolvimento de 13,51 m. (treze metros e cinquenta e um centímetros), até encontrar o ponto 12 (doze); deste percorre uma distância de 40,00 m. (quarenta metros), confrontando com o remanescente 2 (dois) da área, até encontrar o ponto 13 (treze); deste deflete à direita com ângulo de  $4^{\circ}45'$  e percorre uma distância de 64,70 m. (sessenta-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 03

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1480 DE 06 DE JUNHO DE 1983.

e quatro metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto - 0 (zero) inicial, fechando o perímetro. Tudo de acordo com o desenho nº 12/83 desta Prefeitura.

Parágrafo Único - As áreas descritas neste artigo serão recebidas e inscritas no Patrimônio Municipal, com o fim específico de nelas a Prefeitura executar a abertura de Rua Projetada partindo da Rua 7 de Setembro, até alcançar a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo; abertura de trecho da Avenida João Baptista de Lima Figueiredo, da Rua Projetada até alcançar a Rua Padre Manoel Joaquim das Dores; e na área B construir prédio para pré-escola Municipal.

Art. 2º - Para que a Prefeitura Municipal de Mococa possa receber em doação, as áreas descritas no artigo - 1º desta lei, terá que executar, no prazo de um ano, a contar da data da escritura, dentro das áreas recebidas em doação, os seguintes serviços e obras; nos terrenos limediros às áreas - doadas :

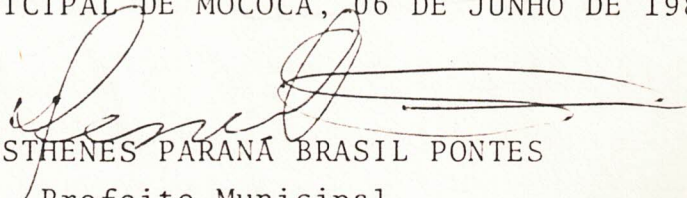
- a) guias e sarjetas
- b) rede de águas, dentro dos padrões da Sabesp
- c) rede de esgoto sanitário, dentro dos padrões da Sabesp
- d) rede de energia elétrica e iluminação pública.

Art. 3º - Além dos serviços e obras mencionados no artigo anterior, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Mococa, as despesas de lavratura e de registro das respectivas escrituras de doação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE JUNHO DE 1983.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal